



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 06/2010

TERMO ADITIVO N. 05

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 06/2010 (processo SEI n. 0002160-02.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 56ª ZE, em Taquari-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco José Moesch, e o Sr. **HOMERO CANABARRO CUNHA NETO** e a Sra. **MARIA APARECIDA SILVA CANABARRO CUNHA (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

....."

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de maio-21 a abr.-22, com percentual de 12,13%, resultando no valor de R\$ 2.457,93 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 17-5-2022.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Francisco José Moesch,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Homero Canabarro Cunha Neto e Sra. Maria Aparecida Silva Canabarro Cunha,
LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por **Homero Canabarro Cunha Neto, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Silva Canabarro Cunha, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral, por delegação de competência - Portaria TRE-RS P n. 1301/2022**, em 18/07/2022, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0977690** e o código CRC **0B218EC3**.